

TC-032.065/2011-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de
Maiquinique/BA.

Responsáveis solidários: Nivaldo Sousa
Guimarães (ex-prefeito), Gandelmar Moreira
Silveira (ex-secretário de Saúde, Gestão
3/1/2001 a 6/6/2003), João José de Oliveira
Filho (ex-secretário de Saúde, Gestão 7/6/2003
a 8/1/2004) e o município de Maiquinique/BA.

Procurador: não há

Proposta: citação

HISTÓRICO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Fundo Nacional de Saúde-FNS, em razão de pagamentos irregulares envolvendo recursos do SUS, verificados em auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - Denasus/MS, na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde destinados ao Piso de Atenção Básica ocorrida entre 17/1 e 30/12/2003, no valor de R\$ 76.470,19, referente a 32 pagamentos irregulares, sendo: R\$ 22.690,65 utilizados em despesas de manutenção do Hospital Municipal e R\$ 53.779,54 em despesas sem comprovação, conforme consta no Relatório de Auditoria N° 2724 (fls.11-27 da peça 1) e Planilha de Glosa (fls. 29-35 da peça 1).

2. Constam dos autos notificações aos responsáveis (fls. 41-83, 105/107 e 120/122 da peça 1), sendo que os Srs. João José de Oliveira Filho e Nivaldo Sousa Guimarães apresentaram defesas/justificativas (fls. 92-98 e 118 da peça 1) que não foram acatadas (fls. 103-104 e 120-122 da peça 1).

3. O Relatório de Tomada de Contas Especial n° 316/2008 (fls.152-156 da peça 1), emitido em 03/12/2008, circunstancia os fatos e caracteriza a responsabilidade solidária do Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (ex-Prefeito) solidariamente aos Sr. Gandelmar Moreira Silveira (ex-secretário de Saúde), até o valor original de R\$36.719,00, referente aos itens 01 a 18 da Planilha de Glosas e ao Sr. João José de Oliveira Filho (ex-secretário de Saúde), até o valor original de R\$39.751,19, referente aos itens 19 a 32 da Planilha de Glosas.

4. Foi inscrita a responsabilidade dos responsáveis (fls.191 da peça 1).

5. A Controladoria-Geral da União emitiu relatório de auditoria e certificou a irregularidade das contas (fls. 195-199 da peça 1).

6. O Ministro de Estado da Saúde manifestou, em 09/09/2011, pronunciamento expreso encaminhando este processo de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União (fls. 201 da peça 1).

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

7. Com base na verificação dos referidos Relatórios de Auditoria e Planilha de glosas (fls. 29-35 da peça 1), e demais documentos que compõem o processo, constata-se que do total dos pagamentos, R\$ 22.690,65 forma utilizados em despesas de manutenção do Hospital Municipal (itens 01, 09, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31 e 32 da referida Planilha de Glosas).

8. Uma vez que esses recursos foram aplicados com desvio de finalidade, configura-se o beneficiamento indevido do ente federado. Assim, nos termos dos artigos 1º e 3º da Decisão

Normativa-TCU 57/2004, a qual regulamenta a possibilidade de responsabilização direta dos estados, do distrito federal e dos municípios, ou das entidades de sua administração, o Município teria sido beneficiado com a utilização desses recursos, o Município de Maiquinique - BA também deve ser responsabilizado solidariamente.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, com base na delegação de competência conferida pelo Exmº Sr. Ministro André Luís de Carvalho na Portaria nº 001/08, proponho a realização das seguintes citações, acompanhadas Relatório de Auditoria Nº 2724 (fls. 11-27 da peça 1) e Planilha de Glosas (fls. 29-35 da peça 1):

a) Citação solidária dos responsáveis, abaixo arrolados, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, pelo valor dos débitos indicados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentar alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Fundo Nacional de Saúde a quantia devida atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Responsáveis solidários: Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (CPF 330.189.105-59) e Sr. Gandelmar Moreira Silveira (CPF 198.315.605-15).

OCORRÊNCIA: não-comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos pela Fundação Nacional de Saúde ao município de Maiquinique/BA, em razão de pagamentos irregulares envolvendo recursos do SUS, verificados em auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - Denasus/MS, na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde destinados à execução do Programa de Piso de Atenção Básica ocorrida entre 17/1 e 30/12/2003, utilizados em despesas sem comprovação, conforme consta no Relatório de Auditoria Nº 2724 e Planilha de Glosas.

Item da Planilha de Glosas	Valores Históricos (R\$)	Datas dos Débitos
02	1.000,00	17/01/2003
03	1.383,00	22/01/2003
04	2.800,00	13/03/2003
05	4.196,00	13/03/2003
06	2.900,00	21/03/2003
07	2.000,00	13/04/2003
08	2.000,00	14/04/2003
10	1.800,00	15/04/2003
11	1.400,00	17/04/2003
12	3.600,00	19/04/2003
13	3.000,00	22/04/2003
14	1.000,00	22/04/2003
15	2.800,00	22/04/2003
16	3.300,00	20/05/2003

b) Citação solidária dos responsáveis, abaixo arrolados, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, pelo valor dos débitos indicados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Fundo

Nacional de Saúde a quantia devida atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Responsáveis solidários: Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (CPF 330.189.105-59), Sr. Gandelmar Moreira Silveira (CPF 198.315.605-15) e o município de Maiquinique – BA (CNPJ 13.751.821/0001-01).

OCORRÊNCIA: não-comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos pela Fundação Nacional de Saúde ao município de Maiquinique/BA, em razão de pagamentos irregulares envolvendo recursos do SUS, verificados em auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - Denasus/MS, na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde destinados à execução do Programa de Piso de Atenção Básica ocorrida entre 17/1 e 30/12/2003, utilizados com desvio de finalidade, conforme consta no Relatório de Auditoria N° 2724 e Planilha de Glosas.

Item da Planilha de Glosas	Valores Históricos (R\$)	Datas dos Débitos
01	2.500,00	17/01/2003
09	440,00	15/04/2003
17	400,00	26/05/2003
18	200,00	26/05/2003

c) Citação solidária dos responsáveis, abaixo arrolados, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, pelo valor dos débitos indicados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Fundo Nacional de Saúde a quantia devida atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Responsáveis solidários: Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (CPF 330.189.105-59) e Sr. João José de Oliveira Filho (CPF: 319.173.305-10).

OCORRÊNCIA: não-comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos pela Fundação Nacional de Saúde ao município de Maiquinique/BA, em razão de pagamentos irregulares envolvendo recursos do SUS, verificados em auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - Denasus/MS, na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde destinados à execução do Programa de Piso de Atenção Básica ocorrida entre 17/1 e 30/12/2003, utilizados em despesas sem comprovação, conforme consta no Relatório de Auditoria N° 2724 e Planilha de Glosas.

Item da Planilha de Glosas	Valores históricos (R\$)	Datas dos débitos
19	4.276,00	12/06/2003
24	5.430,00	20/10/2003
25	4.556,00	20/10/2003
29	3.828,32	20/11/2003
30	2.510,22	20/11/2003

d) Citação solidária dos responsáveis, abaixo arrolados, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, pelo valor dos débitos indicados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados

a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Fundo Nacional de Saúde a quantia devida atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Responsáveis solidários: Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (CPF: 330.189.105-59), Sr. João José de Oliveira Filho (CPF 319.173.305-10) e o município de Maiquinique/BA (CNPJ 13.751.821/0001-01).

OCORRÊNCIA: não-comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos pela Fundação Nacional de Saúde ao município de Maiquinique/BA, em razão de pagamentos irregulares envolvendo recursos do SUS, verificados em auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - Denasus/MS, na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde destinados à execução do Programa de Piso de Atenção Básica ocorrida entre 17/1 e 30/12/2003, utilizados com desvio de finalidade, conforme consta no Relatório de Auditoria N° 2724 e Planilha de Glosas.

Item da Planilha de Glosas	Valores históricos (R\$)	Datas dos débitos
20	340,00	17/06/2003
21	120,00	10/07/2003
22	140,00	24/07/2003
23	6.402,76	17/10/2003
26	250,00	21/10/2003
27	5.289,00	23/10/2003
28	3.005,89	23/10/2003
31	1.300,00	30/12/2003
32	2.303,00	26/12/2003

SECEX/BA, 18 de novembro de 2011.

Assinado eletronicamente
Fernando Bonifacio de Mattos Filho
AUFC – SECEX/BA